



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIV | Nº 2.367 |

Quinta-feira | 03 de Setembro de 2020

www.chapadaodosul.ms.gov.br

## Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul Estado de Mato Grosso do Sul

Avenida Seis, 706 - Centro | CEP 79.560-000 | Chapadão do Sul – MS  
Telefone: (67) 3562 5680 | CNPJ - 24.651.200/0001-72

Diário Oficial do Município de Chapadão do Sul/MS - DOSUL - criado pela Lei Municipal nº 605, de 21 de Março de 2007, para publicações dos atos oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo.  
E-mail: diariooficial@chapadaodosul.ms.gov.br

### PODER EXECUTIVO

#### João Carlos Krug

Prefeito Municipal

#### João Roque Buzoli

Vice-Prefeito

#### Itamar Mariani

Secretário de Finanças e Planejamento

#### Ivanor Zorzo

Secretário de Obras, Transportes e Serviços Públicos

#### Mara Nubia Soares Pereira

Secretária de Saúde

#### Raquel Ferreira Tortelli

Secretária de Administração

#### Maria Otilia Moreira Dos Santos Balbino

Secretária de Educação

#### Ricardo Estefano Enderle Bannak

Secretário de Infraestrutura e Projetos

#### Maria das Dores Z. Krug

Secretária de Assistência Social

#### Wander Marques Viegas

Secretário de Cultura e Esporte

#### Guilherme A. Diniz Neto

Secretário de Governo

#### Felipe Augusto Scorsatto Batista

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

#### Marcelo Jose Lacerda Flores

Ouvidor Municipal

#### Lucas Ricardo Cabrera

Controlador Interno

### PODER LEGISLATIVO

#### Elton Ferreira da Silva

Presidente

#### Alline Krug Tontini

2º Vice-Presidente

#### Ilario Paulo Lupatini

2º Secretário

#### Cicero dos Santos Benedito

Vereador

#### Vanderson Cardoso dos Reis

Vereador

#### Alirio José Bacca

1º Vice-Presidente

#### Antonio de Assunção

1º Secretário

#### Anderson Abreu de Jesus

Vereador

#### Cicero Barbosa dos Santos

Vereador

### PODER EXECUTIVO

#### AVISO

#### REGISTRO DE PREÇO 055/2020

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 655/2020

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2020

O **MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira designada através da Portaria nº 346/2020, torna público aos interessados, que promoverá Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "**Menor Preço Por Item**", visando à futura aquisição de materiais de construção para atender as famílias em situação de vulnerabilidade social e /ou risco social, conforme Decreto Municipal nº 3,217, de 03 de janeiro de 2020".

**Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão:** O credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação ocorrerão no dia **17 de setembro de 2020, às 08:00 (oito) horas (MS)**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Seis, nº 706, Centro, Chapadão do Sul/MS.

Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão

pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

**Retirada do Edital:** O Edital poderá ser retirado junto ao Departamento de Licitações, pelo e-mail [licita.chapadao@outlook.com](mailto:licita.chapadao@outlook.com) ou pela página do Portal da Transparência, através do link "Editais de licitação" no endereço <http://s2.asp.srv.br/etransparencia.pm.chapadaodosul.ms/servlet/portal>.

Chapadão do Sul/MS, em 03 de setembro de 2020.

#### Bruna Letícia Alves de Souza

Pregoeira Oficial

Portaria 346/2020

#### AVISO

#### REGISTRO DE PREÇO Nº 057/2020

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 692/2020

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2020

O **MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira designada através da Portaria nº 346/2020, torna público aos interessados, que promoverá Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo "**Menor Preço Global**", visando à futura **contratação de**



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIV | Nº 2.367 |

Quinta-feira | 03 de Setembro de 2020

www.chapadaodosul.ms.gov.br

**empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva para sistema de gerador de Ar Comprimido, sistema de gerador de Vácuo e sistema de gerador oxigênio para dar continuidade nas atividades do Hospital Municipal**

**Data do Credenciamento, e Realização do Pregão:** O recebimento das propostas de preços e habilitação ocorrerão no dia **21 de setembro de 2020, às 15:00 (quinze) horas (BR)**, através do site [bll.org.br](http://bll.org.br)

Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

**Retirada do Edital:** O Edital poderá ser retirado junto ao Departamento de Licitações, pelo e-mail [licita.chapadao@outlook.com](mailto:licita.chapadao@outlook.com) ou pela página do Portal da Transparência, através do link "Editais de licitação" no endereço <http://s2.asp.srv.br/etransparencia.pm.chapadaodosul.ms/servlet/portal>.

Chapadão do Sul/MS, em 02 de setembro de 2020.

**Bruna Letícia Alves de Souza**  
Pregoeira Oficial  
Portaria 346/2020

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO 03 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2020

\*Partes: Município de Chapadão do Sul – MS – CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72 / **Dieselcom Transportadora e Revendedora de Diesel Combustível Ltda** – CNPJ/MF nº **26.831.727/0001-04**.

\*Processo Administrativo: 315/2020 \*Pregão Presencial: 024/2020

\*Objeto: Realinhamento do Preço Contratado.

\*Item realinhado: Óleo Diesel S-10  
de R\$ 3,14 para **R\$ 3,28** (litro)

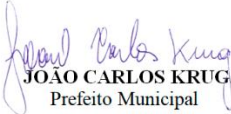
\*Item realinhado: Óleo Diesel S-500 de R\$ 3,10 para **R\$ 3,24** (litro)

\*Data da Assinatura: 01/09/2020.

\*Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

\*Assinam: João Carlos Krug – Prefeito Municipal / Suryha Haddad Zenatti, e/ou Eraldo Satyro da Silva – Contratada.

**RATIFICO** o Termo Aditivo. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

  
JOÃO CARLOS KRUG,  
Prefeito Municipal

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO 06 CONTRATAÇÃO PÚBLICA Nº 095/2020

\*Partes: Município de Chapadão do Sul – MS – CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72 / através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** – CNPJ/MF nº 13.600.190/0001-20 / **Irmãos Cunha Ltda** – CNPJ/MF nº **04.276.532/0001-07**.

\*Processo Administrativo: 304/2020 \*Pregão Presencial: 021/2020

\*Objeto: Realinhamento do Preço Contratado.

\*Item realinhado: Gasolina Comum  
de R\$ 4,73 para R\$ 4,79 (litro)

\*Data da Assinatura: 02/09/2020.

\*Valor: R\$ 615,28.

\*Dotação: 40.102 – 08.244.0007 – 2.066 –

3.3.90.30.00 – 100.000 – Ficha: 841.

\*Dotação: 40.102 – 08.244.0007 – 2.067 –

3.3.90.30.00 – 100.000 – Ficha: 862.

\*Dotação: 40.102 – 08.244.0007 – 2.070 –

3.3.90.30.00 – 100.000 – Ficha: 890.

\*Dotação: 40.102 – 08.244.0007 – 2.063 –

3.3.90.30.00 – 182.504 – Ficha: 822

\*Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

\*Assinam: Maria Das Dores Zocal Krug – Gestora do FMAS / Carlos Eduardo Cunha, e/ou Ivan Murilo Cunha, e/ou Gisele Cunha – Contratada.

**RATIFICO** o Termo Aditivo. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

**Maria Das Dores Zocal Krug**  
Gestora do FMAS



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIV | Nº 2.367 |

Quinta-feira | 03 de Setembro de 2020

www.chapadaodosul.ms.gov.br

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO 06 CONTRATAÇÃO PÚBLICA Nº 096/2020

\*Partes: Município de Chapadão do Sul – MS –  
CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72 / através do **FUNDO  
MUNICIPAL DO DIREITO DO IDOSO** – CNPJ/MF nº  
18.466.080/0001-30 / **Irmãos Cunha Ltda** –  
CNPJ/MF nº **04.276.532/0001-07**.

\*Processo Administrativo: 304/2020 \*Pregão Presencial:  
021/2020

\*Objeto: Realinhamento do Preço Contratado.

\*Item realinhado: Gasolina Comum  
de R\$ 4,73 para R\$ 4,79 (litro)

\*Data da Assinatura: 02/09/2020.

\*Valor: R\$ 101,70.

\*Dotação: 40.106 – 08.241.0007 – 2.062 –  
3.3.90.30.00 – 100.000 – Ficha: 982.

\*Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666 de 21 de  
junho de 1993.

\*Assinam: Maria Das Dores Zocal Krug – Gestora do  
FMDI / Carlos Eduardo Cunha, e/ou Ivan Murilo Cunha,  
e/ou Gisele Cunha – Contratada.

**RATIFICO** o Termo Aditivo. As demais cláusulas  
contratuais permanecem inalteradas.

**Maria Das Dores Zocal Krug**  
Gestora do FMDI

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO 09 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2020

\*Partes: Município de Chapadão do Sul – MS –  
CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72 / **D C Produtos  
Alimentícios Eireli** – CNPJ/MF nº  
**15.000.097/0003-71**.

\*Processo Administrativo: 185/2020 \*Pregão Presencial:  
014/2020

\*Objeto: Realinhamento do Preço Contratado.

\*Item realinhado:

Arroz Tipo 1 – 5 KG de R\$ 20,00 para **R\$  
24,40** (unidade)

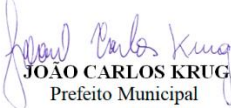
Óleo de Soja – 900 ml de R\$ 4,08 para **R\$ 5,39**  
(unidade)

\*Data da Assinatura: 02/09/2020.

\*Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666 de 21 de  
junho de 1993.

\*Assinam: João Carlos Krug – Prefeito Municipal /  
Daury Costa da Silva Junior – Contratada.

**RATIFICO** o Termo Aditivo. As demais cláusulas  
contratuais permanecem inalteradas.

  
JOÃO CARLOS KRUG,  
Prefeito Municipal

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO 06 CONTRATAÇÃO PÚBLICA Nº 093/2020

\*Partes: Município de Chapadão do Sul – MS –  
CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72 / **Irmãos Cunha  
Ltda** – CNPJ/MF nº **04.276.532/0001-07**.

\*Processo Administrativo: 304/2020 \*Pregão Presencial:  
021/2020

\*Objeto: Realinhamento do Preço Contratado.

\*Item realinhado: Gasolina Comum  
de R\$ 4,79 para R\$ 4,88 (litro)

\*Data da Assinatura: 02/09/2020.

\*Valor: R\$ 3817,26.

\*Dotação: 10.101 – 04.122.0008 – 2.003 –  
3.3.90.30.00 – 100.000 – Ficha: 023.

\*Dotação: 10.105 – 04.122.0008 – 2.153 –  
3.3.90.30.00 – 100.000 – Ficha: 051.

\*Dotação: 20.101 – 04.122.0008 – 2.008 –  
3.3.90.30.00 – 100.000 – Ficha: 075.

\*Dotação: 25.101 – 04.122.0004 – 2.010 –  
3.3.90.30.00 – 100.000 – Ficha: 133.

\*Dotação: 30.101 – 12.361.0003 – 2.019 –  
3.3.90.30.00 – 101.000 – Ficha: 210.

\*Dotação: 30.101 – 12.361.0003 – 2.020 –  
3.3.90.30.00 – 101.000 – Ficha: 227.

\*Dotação: 40.101 – 08.243.0007 – 2.056 –  
3.3.90.30.00 – 100.000 – Ficha: 324.

\*Dotação: 40.101 – 08.244.0007 – 2.058 –  
3.3.90.30.00 – 100.000 – Ficha: 330.

\*Dotação: 45.101 – 04.122.0006 – 2.085 –  
3.3.90.30.00 – 100.000 – Ficha: 350.

\*Dotação: 50.101 – 04.122.0008 – 2.091 –  
3.3.90.30.00 – 100.000 – Ficha: 412.

\*Dotação: 55.101 – 04.122.0009 – 2.137 –  
3.3.90.30.00 – 100.000 – Ficha: 485.

\*Dotação: 60.101 – 15.127.0004 – 2.150 –  
3.3.90.30.00 – 100.000 – Ficha: 494.

\*Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666 de 21 de  
junho de 1993.

\*Assinam: João Carlos Krug – Prefeito Municipal /  
Carlos Eduardo Cunha, e/ou Ivan Murilo Cunha, e/ou  
Gisele Cunha – Contratada.



# Diário Oficial

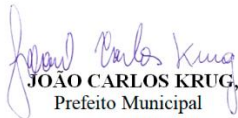
CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIV | Nº 2.367 |

Quinta-feira | 03 de Setembro de 2020

www.chapadaodosul.ms.gov.br

**RATIFICO** o Termo Aditivo. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

  
JOÃO CARLOS KRUG,  
Prefeito Municipal

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01 CONTRATAÇÃO PÚBLICA Nº 133/2020

\*Partes: Município de Chapadão do Sul – MS – CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72 / através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** – CNPJ/MF nº 14.004.655/0001-42 / **Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda** – CNPJ/MF nº **44.734.671/0001-51.**

\*Processo Administrativo: 605/2020 \*Dispensa de Licitação: 044/2020

\*Objeto: Prorrogação de Prazo e Acréscimo de Quantitativo.

\*Data da Assinatura: 02/09/2020.

\*Vigência: 29/09/2020 a 28/11/2020.

\*Valor: R\$ 3.295,30.

\*Dotação: **35.102 – 10.302.0002 – 2.170 – 3.3.90.30.00 – 114.000 – Ficha: 1114.**

\*Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

\*Assinam: Mara Nubia Soares Pereira – Gestora do FMS / Ricardo Santos Pachec, e/ou Karime Bittar Stevanatto Gerolin – Contratada.

**RATIFICO** o Termo Aditivo. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

**Mara Nubia Soares Pereira**  
Gestora do FMS

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO 06 CONTRATAÇÃO PÚBLICA Nº 094/2020

\*Partes: Município de Chapadão do Sul – MS – CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72 / através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** – CNPJ/MF nº 14.004.655/0001-42 / **Irmãos Cunha Ltda** – CNPJ/MF nº **04.276.532/0001-07.**

\*Processo Administrativo: 304/2020 \*Pregão Presencial: 021/2020

\*Objeto: Realinhamento do Preço Contratado.

\*Item realinhado: Gasolina Comum de R\$ 4,79 para R\$ 4,88 (litro)

\*Data da Assinatura: 02/09/2020.

\*Valor: R\$ 1.933,83.

\*Dotação: 35.102 – 10.301.0002 – 2.114 –

3.3.90.30.00 – 102.000 – Ficha: 752.

\*Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

\*Assinam: Mara Nubia Soares Pereira – Gestora do FMS / Carlos Eduardo Cunha, e/ou Ivan Murilo Cunha, e/ou Gisele Cunha – Contratada.

**RATIFICO** o Termo Aditivo. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

**Mara Nubia Soares Pereira**  
Gestora do FMS

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 07 AO CONTRATO Nº 710/2017

\*Partes: Município de Chapadão do Sul – MS – CNPJ nº 24.651.200/0001-72 / através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / Gente Seguradora S.A** – CNPJ nº **90.180.605/0001-02.**

\*Processo Administrativo: 8436/2017 \*Pregão Presencial: 218/2017.

\*Objeto: Supressão de Quantitativo.

\*Data de Assinatura: 21/08/2020.

\*Valor: R\$ 356,68.

\*Dotação: 35.102 – 10.301.0002-2.044 –

3.3.90.39.99 – 102.000 – Ficha: 666.

\*Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

\*Assinam: João Carlos Krug – Prefeito Municipal / Mara Nubia Soares Pereira – Gestora do FMS / Marcelo Wais – Contratada.

**RATIFICO** o Termo Aditivo. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

**João Carlos Krug**  
Prefeito Municipal

**Mara Nubia Soares Pereira**  
Gestora do FMS



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIV | Nº 2.367 |

Quinta-feira | 03 de Setembro de 2020

www.chapadaodosul.ms.gov.br

## EXTRATO DA CONTRATAÇÃO PÚBLICA Nº 153/2020

\*Partes: Município de Chapadão do Sul – MS – CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72 / através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** – CNPJ/MF sob o nº 14.004.655/0001-42 / **Gente Seguradora S. A.** – CNPJ/MF nº **90.180.605/0001-02.**

\*Processo Administrativo: 676/2020 \*Dispensa de Licitação: 055/2020

\*Objeto: **Contratação de empresa especializada em seguro veicular, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Sul – MS pelo período de 12 meses.**

\*Data da Assinatura: 01/09/2020.

\*Prazo Contratual: 01/09/2020 a 31/08/2021.

\*Valor: R\$ 6.000,00.

\*Dotação: **35.102 – 10.301.0002 – 2.114 – 3.3.90.39.00 – 102.000 – Ficha: 753.**

\*Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

\*Assinam: Mara Nubia Soares Pereira – Gestora do FMS / Marcelo Wais – Contratada.

**Mara Nubia Soares Pereira**  
Gestora do FMS

## PORTARIA N.º 388, DE 03 DE SETEMBRO DE 2020.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 126 da Lei Orgânica do Município de Chapadão do Sul, Resolve:

Considerando a faculdade da contagem recíproca do tempo de contribuição para efeitos de aposentadoria prevista no § 9.º, do Art. 201 da Constituição Federal;

Considerando ainda que no processo Administrativo n.º 037/2020, foram juntadas as certidões na forma legal, que culminou com o deferimento do pedido do servidor **VALDIR PIVATTO**, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Atividades Organizacionais I, matrícula 209, Resolve:

**AVERBAR**

Art. 1º Determinar a averbação nos acentos funcionais do servidor acima, o tempo de contribuição ao Regime Geral de Previdência Social - INSS, referente a CTC nº 21026120.1.01047/20-4, para efeitos de aposentadoria, os seguintes períodos:

**GASPARETTO BELOTTI & COLLET LTDA – 01/03/1986 a 27/04/1987 Tempo de Contribuição: 1 ano(s), 1 mes(es), 27 dia(s);**

**CLUBE RECREATIVO PAINEIRAS – 01/05/1989 a 01/06/1989 Tempo de Contribuição: 0 ano(s), 1 mes(es), 1 dia(s);**

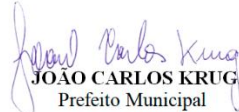
**MUNICIPIO DE CHAPADAO DO SUL – 05/06/1989 a 10/11/1992 Tempo de Contribuição: 3 ano(s), 5 mes(es), 6 dia(s);**

**COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS FERRARIN LTDA – 15/08/1995 a 08/12/1995 Tempo de Contribuição: 0 ano(s), 3 mes(es), 24 dia(s);**

**SCARPARI & EVANGELISTA LTDA – 03/05/1999 a 20/04/2000 Tempo de Contribuição: 0 ano(s), 11 mes(es), 18 dia(s).**

**Tempo de Contribuição (TC) = 2.171 dia(s),**  
correspondendo a 05 ano(s), 11 Mês(es) e 16 Dia(s).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
**JOÃO CARLOS KRUG,**  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIV | Nº 2.367 |

Quinta-feira | 03 de Setembro de 2020

www.chapadaodosul.ms.gov.br

## NOTIFICAÇÃO VIA DIÁRIO OFICIAL

De acordo com o disposto no Código de Posturas do município de Chapadão do Sul (Lei Complementar nº 87 de 02 de setembro de 2016):

Art. 95. As edificações e respectivos lotes serão conservados em perfeito estado de asseio e usados de forma a não causar qualquer prejuízo ao sossego, à salubridade ou à segurança dos seus habitantes ou vizinhos.

Parágrafo único. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de matos, ou servindo de depósito de lixo, nos limites da área urbana do município.

Art. 100. § 1º. Aos proprietários de terrenos, nas condições previstas neste artigo, **será concedido o prazo de quinze dias**, a partir da notificação ou da publicação de edital no Diário Oficial do Município, para que procedam a sua limpeza e, quando for o caso, a remoção dos resíduos neles depositados.

§2º. Expirado o prazo, o Município ou terceiro por ele contratado executará os serviços de limpeza e remoção de resíduos, exigindo dos proprietários, além de multa no valor de 0,4 (quatro décimos) UFM's por metro quadrado, o pagamento das despesas efetuadas acrescidas de correção monetária desde a data da execução dos serviços até o efetivo pagamento, que será cobrado no ato do lançamento do IPTU, salvo quando o pagamento for efetuado anteriormente.

§3º. Em caso de reincidência, depois de cumpridas as formalidades legais e dentro do exercício em vigência, a multa será imposta com acréscimo de 100% (cem por cento).

Sendo assim, ficam os proprietários dos imóveis relacionados, **notificados**, para, regularizar os seus imóveis, providenciando o **a limpeza do terreno**:

FISCAL DE POSTURAS: ADALBERTO L. A. CANTARIO: MATRICULA 1130					
NOTIFICAÇÃO	CAD	ENDEREÇO	QUADRA	LOT E	BAIRRO
7906/2020	10442	RUA BEM-TE-VI, Nº 244	26	16	ESPLANADA
7907/2020	10443	RUA BEM-TE-VI, Nº 232	26	17	ESPLANADA

## NOTIFICAÇÃO VIA DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei Complementar nº 087 de 02 de Setembro de 2016, Capítulo IV, Higiene das Vias e Logradouros Públicos, Art. 108 o qual traz seguinte redação: "Para Preservar de maneira geral a higiene publica fica proibido:

- I- ...
- II- Escoar água servida para a rua e/ou galerias de águas pluviais;
- III- ...
- IV- ...

**Parágrafo Único.** Para os efeitos desta lei complementar, água servida são as águas provenientes de esgoto doméstico, empresarial ou industrial, derivadas de banhos, vasos sanitários, cozinhas, tanques, **máquinas de lavar louças e roupas**, lavagem de automóveis, ou resultantes de processos de fabricação, lavagem, infiltração no coletores de águas existentes nos terrenos, enfim, todo tipo de água residual que tenha sido utilizada para limpeza e cujo reaproveitamento necessita tratamento apropriado.

Fica o senhor NOTIFICADO com prazo de 7 (sete) dias corrido a contar do recebimento desta, para providenciar canalização da água servida para fossa séptica ou caso exista em seu endereço, rede de esgoto.

O não atendimento da solicitação incube em multa estipulada no Artigo 112 da lei acima descrita, que variam entre 100 a 400 UFM'S, o qual se regulamenta pelo Capítulo II da lei já mencionada.

Sendo assim, ficam os proprietários dos imóveis relacionados, **notificados**, para, regularizar os seus imóveis, providenciando o fim do despejo de águas servidas por logradouros:



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIV | Nº 2.367 |

Quinta-feira | 03 de Setembro de 2020

www.chapadaodosul.ms.gov.br

<b>FISCAL DE POSTURAS: EDI CARLOS PEREIRA SILVA. MAT: 372</b>					
<b>NOTIFICAÇÃO</b>	<b>CAD</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>QUADRA</b>	<b>LOTE</b>	<b>BAIRRO</b>
7900/2020	8076	RUA DOURADOS Nº 1640	OC-49	06	SUCUPIRA
7901/2020	11175	RUA DOURADOS Nº 1624	OC-49	05-B	SUCUPIRA
7903/2020	8985	RUA P13 Nº 188	02	12	PLANALTO
<b>FISCAL DE POSTURAS: ADALBERTO L. A. CANTARIO</b>					
<b>NOTIFICAÇÃO</b>	<b>CAD</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>QUADRA</b>	<b>LOTE</b>	<b>BAIRRO</b>
7904/2020	10503	RUA BEM-TE-VI, Nº 337	27	37	ESPLANADA

## **NOTIFICAÇÃO VIA DIÁRIO OBSTRUÇÃO DE PASSEIO PUBLICO.**

De acordo com a Lei Municipal 087 de 02 de Setembro de 2016, Artigo 116. "A ninguém é lícito, sob qualquer pretexto:

i) Depositar entulho de qualquer natureza em via pública, ou em lugar de uso comum, ou de uso alheio, excetuado-se as áreas destinadas ao depósito e coleta destes.

Bem como o Artigo 118 o qual descreve: É proibido embaraçar ou impedir por qualquer modo o livre trânsito nas estradas e caminhos públicos, bem como nas ruas, praças e passeios da cidade, vilas e povoados do Município. Fica V. Srª NOTIFICADA para, no prazo de 2 (dois) dias a contar do recebimento desta, **REGULARIZAR A SITUAÇÃO ADEQUANDO-SE A LEI ACIMA DESCRITA.** E providenciando a acomodação temporária dos materiais como visto na imagem anexo a este, de forma correta o qual cause o menor dano possível aos transeuntes.

O não atendimento desta, no prazo estabelecido, acarretará em penalidades cabíveis, conforme o Artigo 128 da mesma lei acima descrita:

As infrações ao previsto neste capítulo serão punidas com multas de 100 a 300 UFM's, aplicadas em dobro em casos de reincidência.

No aguardo do atendimento desta Notificação.

<b>FISCAL DE POSTURAS: ADALBERTO L. A. CANTARIO. MATRICULA: 1130</b>					
<b>NOTIFICAÇÃO</b>	<b>CAD</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>QUADRA</b>	<b>LOTE</b>	<b>BAIRRO</b>
7902/2020	6244	RUA PARANAIBA, Nº 466	C-32	14	ESPATÓDIA

## **NOTIFICAÇÃO DESPEJO DE RESIDUO SOBRE O PASSEIO**

De acordo com a Lei Complementar 087 de 02 de setembro de 2016,

CAPÍTULO IV

HIGIENE DAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Art. 105. Os moradores, os empresários, os prestadores de serviços e os industriais estabelecidos no Município serão responsáveis pela limpeza e conservação do passeio fronteiro às suas residências ou estabelecimentos.

Art. 106. É proibido lançar resíduos nas vias públicas, bem como despejar ou atirar papéis, detritos ou quaisquer resíduos sobre o leito das ruas, nos logradouros públicos, nas bocas-de-lobo, em terrenos vagos e fundos de vale.

Art. 112. As infrações às determinações previstas neste capítulo serão apenas com multas de 100 a 400 UFM's

CAPÍTULO I



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIV | Nº 2.367 |

Quinta-feira | 03 de Setembro de 2020

[www.chapadaodosul.ms.gov.br](http://www.chapadaodosul.ms.gov.br)

## VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Art. 116. A ninguém é lícito, sob qualquer pretexto:

...

i) depositar entulhos de qualquer natureza em via pública, ou em lugar de uso comum, ou de uso alheio, excetuando-se as áreas destinadas ao depósito e coleta destes.

Art. 128. As infrações ao previsto neste capítulo serão punidas com multas de 100 a 300 UFM's, aplicadas em dobro em casos de reincidência.

Fica o Srº notificado a retirar o resíduo lançado sobre o passeio público e/ou via publica, bem como preservá-lo desimpedido para uso da coletividade em um prazo de (7) sete dias, ficando passivo de multa conforme acima descrito.

FISCAL DE POSTURAS: RONALDO ANDRADE. MATRICULA: 2682					
NOTIFICAÇÃO	CAD	ENDEREÇO	QUADRA	LOTE	BAIRRO
7905FP/2020	3158	PRESIDENTE, COSTA E SILVA, Nº 1849	0E-05	08	SIBIPIRUNA